



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 197/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 178/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DAS UNIDADES PENAIS DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

PROTOCOLO nº 15.249.360-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular **JÚLIO CEZAR DOS REIS**, nomeado pelo Decreto nº 8735 de 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA (BIO ACCESS – COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona I, Cianorte, Paraná, CEP 87.200-149, CNPJ nº., e-mail: marcelo@bioambiental.com.br, site: www.bioambiental.com.br, fone: (44) 3631-1829, celular: (44) 9979-7434, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, CPF nº.037.950.069-88, RG 7.731.932-8 SESP/PR.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 178/2015, nos termos da sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de 17/09/2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 197/2018

CLÁUSULA TECEIRA - Do valor

O valor total do contrato é de R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas correm a conta da dotação 3917.06.421.13.4383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa 3390.39 – outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica – Vale Transporte Sub-elemento 39.78, fonte 113.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 14 de Setembro de 2018.



JÚLIO CEZAR DOS REIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



MARCELO GONÇALVES DIAS

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHA 1: Ana Caroline Barbison Zottin Fontana
CPF: 085.619.059.48

TESTEMUNHA 2:



José de Arcaje Pessôa Guérios

RG: 1 242 771-8 - PR